



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230332

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230332 ,
QUE FAZEM ENTRE SI O SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO E A EMPRESA NORTE MADEIRAS, PAINEIS E
SERVICOS LTDA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JK Nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e NORTE MADEIRAS, PAINEIS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 45.334.925/0001-07, sediado na R MARABA, 36, SANTA LUZIA, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). BRUNO BARBOSA DE SANTANA, portador do CPF 023.749.682-86, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 04-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA GROSSA, SEIXO MISTO, SEIXO LAVADO, PIÇARRA, A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NORTE MADEIRAS, PAINEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: CNPJ 45.334.925/0001-07
ENDEREÇO: R MARABA, 36, SANTA LUZIA, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000
REPRESENTANTE: BRUNO BARBOSA DE SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014815	LATERÍTICO (PIÇARRA): - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	1.100,00	19,900	21.890,00
				VALOR GLOBAL R\$	21.890,00

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Abril de 2023 extinguindo-se em 10 de Abril de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

unidade oramentaria: 0801 secretaria municipal de educao.

PROJETO/ATIVIDADE:

12.122.0021.2.015 MANUTENO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.125.0039.2.016 MANUTENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0034.2.020 MANUTENO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0034.2.021 MANUTENO DO PROGRAMA DINHEIRO NAS ESCOLAS - PDDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



12.361.0034.2.024 MANUTENO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0034.2.025 MANUTENO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL JANARI
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.362.0036.2.027 APOIO AO ENSINO MDIO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.364.0037.2.028 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

unidade oramentaria: 0802 fundeb fundo desenvolvimento da educao basica.

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0034.2.042 FUNDEB MANUTENO DAS ATIVIDADES MEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
30%.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.366.0035.2.053 FUNDEB MANUTENO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E
ADULTOS.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.366.0035.2.054 FUNDEB MANUTENO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E
ADULTOS - REGIO JANARI.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 10 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

NORTE MADEIRAS, PAINEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ 45.334.925/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____